

COMUNICADO

NEGOCIAÇÃO COM DIREÇÃO DA TRENSURB SOBRE AS ESCALAS DE TRABALHO

O SINTEC informa à categoria que em reunião de negociação, realizada com o Presidente da TRENSURB, senhor Humberto Kasper, no dia 21/12/2012, ficou definido que a empresa irá proceder à indenização da supressão de horas extras, em decorrência de alterações nos horários das escalas de trabalho, implantadas em 16 de dezembro.

Pedimos aos Técnicos Industriais, que se enquadram neste caso, que solicitem individualmente através de Processo Administrativo, junto ao protocolo da Empresa.

O cálculo da indenização se dará com base na súmula 291/TST.

TST Enunciado nº 291 - Res. 1/1989, DJ 14.04.1989 - Mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003
Supressão do Serviço Suplementar - Indenização

A supressão, pelo empregador, do serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos um ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos 12 (doze) meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão.

Em anexo, documentos sobre o acordo firmado.

Saudações Sindicais!

DIRETORIA – SINTEC-RS

Fone/Fax: 3226.1111

E-mail: sintec@sintec-rs.com.br

www.sintec-rs.com.br

“TENHA ORGULHO DE SER TÉCNICO INDUSTRIAL, VALORIZE SUA PROFISSÃO”.

“SINDICALIZE-SE, POIS A UNIÃO É A FORÇA DA NOSSA CATEGORIA”.